

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零二年九月九日，星期一



Número 36

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 9 de Setembro de 2002

# 澳門特別行政區公報

# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

# ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 20/2002 號行政法規：

訂定免費教育津貼制度——若干廢止 ..... 1005

#### 第 21/2002 號行政法規：

修改高美士中葡中學行政領導機關成員授課工作的規定 ..... 1008

#### 運輸工務司司長辦公室：

第 78/2002 號運輸工務司司長批示，核准澳門特別行政區編號方案 ..... 1009

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 20/2002:

Define o regime do subsídio de escolaridade gratuita.  
— Revogações ..... 1005

#### Regulamento Administrativo n.º 21/2002:

Altera o serviço lectivo dos membros do órgão de administração e direcção da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes ..... 1008

#### Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 78/2002, que aprova o Plano de Numeração da Região Administrativa Especial de Macau ..... 1009

附註：印發二零零二年九月二日第三十五期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

## 澳門特別行政區

### 第 193/2002 號行政長官批示：

許可訂立「設計/建造第三條澳氹大橋的承攬工程」的執行合同 ..... 1002

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 35/2002, I Série, de 2 de Setembro, inserindo o seguinte:*

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2002:

Autoriza a celebração de um contrato para a execução da empreitada de «Concepção/Construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa». ..... 1002

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區  
第 20/2002 號行政法規

## 免費教育津貼制度

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，並按照八月二十九日第 11/91/M 號法律第四十二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

### 第一條

#### 範圍

一、免費教育津貼的發放範圍包括澳門特別行政區教育制度的小學教育預備班、小學教育及初中教育。

二、持有居民身分證且就讀於已加入公共學校網絡的不牟利私立教育機構的學生，為免費教育津貼的受益人。

### 第二條

#### 津貼的管理

一、教育暨青年局每學年向上條所指的各所私立教育機構發放津貼。

二、為適用上款的規定，各私立教育機構須簽署一承諾書，承諾履行本行政法規所指的義務。

### 第三條

#### 津貼金額

一、發放予小學教育預備班及小學教育的津貼金額，須根據下列規定按班計算：

(一) 如屬學生人數等於或多於 35 人但不超過 45 人的班，發放的津貼金額定為澳門幣 274,500.00 元(二十七萬四千五百元)，該金額可由行政長官以批示調整；

(二) 如屬學生人數少於 35 人的班，發放的津貼金額係按(一) 項所規定的金額除以 35 再乘以學生的實際人數而得出。

二、發放予初中教育的津貼金額係按每名學生計算，津貼金

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 20/2002

## Regime do subsídio de escolaridade gratuita

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Âmbito

1. O subsídio de escolaridade gratuita abrange o ano preparatório para o ensino primário, o ensino primário e o secundário-geral do Sistema Educativo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Beneficiam do subsídio de escolaridade gratuita os alunos portadores de Bilhete de Identidade de Residente que frequentem instituições educativas particulares sem fins lucrativos aderentes à rede escolar pública.

### Artigo 2.º

#### Gestão do subsídio

1. A Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ, concede, em cada ano lectivo, um subsídio às instituições educativas particulares referidas no artigo anterior.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1, as instituições educativas assinam um termo de compromisso no qual se obrigam a cumprir os deveres previstos no presente regulamento administrativo.

### Artigo 3.º

#### Montante do subsídio

1. O montante do subsídio a atribuir ao ano preparatório para o ensino primário e ao ensino primário é calculado por turma, nos seguintes termos:

1) Para as turmas cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não excede os 45, o montante é fixado em \$ 274 500,00 (duzentas e setenta e quatro mil e quinhentas patacas), podendo ser actualizado por despacho do Chefe do Executivo;

2) Para as turmas cujo número de alunos seja inferior a 35, o subsídio é calculado pela divisão do montante fixado na alínea 1) por 35 a multiplicar pelo número efectivo de alunos.

2. O montante do subsídio a atribuir ao ensino secundário-geral é calculado por aluno, e as respectivas taxas de redução

額的遞減率載於本法規附表一；該津貼金額可由行政長官以批示調整。

#### 第四條 發放形式

津貼分兩期支付，第一期在八月至九月支付，而第二期則在翌年二月至三月支付。

#### 第五條 私立教育機構的義務

一、私立教育機構的義務主要包括：

- (一) 遵守澳門特別行政區教育制度法規；
- (二) 於學年開始日的一百二十日前提交管理預算；
- (三) 每班學生的人數不得超過四十五人；
- (四) 不收取學費；
- (五) 收取所提供的補充服務的費用時，遵從教育暨青年局提出有關收費的最高金額的建議；
- (六) 除有關機構章程規定的情況外，不得在學年期間開除學生；如開除學生，應預先確保其獲安排到另一教育機構就讀；
- (七) 遵守由教育暨青年局制定的包括假期及暫停學校活動時段的校曆表，但不妨礙各教育機構按其在組織活動方面的傳統習慣舉辦活動；
- (八) 宣傳所實行的免費教育制度。

二、如學生人數的變更會引致超過第一款(三)項所定每班最多人數，則須事先經教育暨青年局許可。

三、為適用第一款(五)項的規定，私立教育機構所提供之補充服務的收費的最高金額，不得超過本法規附表二指定的金額，該金額可由行政長官以批示調整。

#### 第六條 教育暨青年局的義務

教育暨青年局的義務主要包括：

- (一) 根據第三條及第四條的規定並在指定的期間內支付津貼；
- (二) 向各教育機構提供必要的技術及教學輔助；
- (三) 向不具備必要的專業資格的教員提供在職培訓；

constam do mapa I anexo ao presente diploma, podendo ser actualizado por despacho do Chefe do Executivo.

#### Artigo 4.º

#### **Forma de atribuição**

O subsídio é pago em duas prestações, a primeira de Agosto a Setembro e a segunda de Fevereiro a Março do ano seguinte.

#### Artigo 5.º

#### **Deveres das instituições educativas particulares**

1. São deveres das instituições educativas particulares nomeadamente os seguintes:

- 1) Cumprirem a legislação do Sistema Educativo da Região Administrativa Especial de Macau;
  - 2) Apresentarem o orçamento de gestão até 120 dias antes do início do ano lectivo;
  - 3) Constituírem turmas com número não superior a 45 alunos;
  - 4) Não cobrarem propinas;
  - 5) Observarem as recomendações, a apresentar pela DSEJ, sobre os preços máximos a cobrar pelos serviços complementares que prestam;
  - 6) Não excluírem alunos durante o ano lectivo para além das situações previstas no respectivo regulamento, devendo previamente assegurar-se a sua recolocação;
  - 7) Cumprirem o calendário de férias e de interrupção das actividades escolares estabelecido pela DSEJ, sem prejuízo da realização de actividades decorrentes da cultura organizacional da própria instituição educativa;
  - 8) Divulgarem o regime de gratuitidade do ensino ministrado.
2. Qualquer alteração que ultrapasse o número máximo de alunos por turma previsto na alínea 3) do n.º 1 carece de autorização prévia da DSEJ.
3. Para os efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 1, os preços máximos a cobrar pelos serviços complementares prestados pelas instituições educativas particulares não podem ultrapassar os montantes indicados no mapa II anexo ao presente diploma, podendo ser actualizados por despacho do Chefe do Executivo.

#### Artigo 6.º

#### **Deveres da DSEJ**

São deveres da DSEJ nomeadamente os seguintes:

- 1) Pagar o subsídio nos termos e prazos indicados nos artigos 3.º e 4.º;
- 2) Dar o apoio técnico e pedagógico necessário às instituições educativas;
- 3) Proporcionar formação em serviço aos docentes que não possuam a necessária qualificação profissional;

- (四) 為教員的延續培訓創造條件；
- (五) 向學校領導人員、技術人員、行政人員以及助理人員提供必要的培訓；
- (六) 向教員及學校提供在教育資源方面的輔助；
- (七) 負責學生保險及向學生提供醫療住院援助；
- (八) 促進學生的課外活動及假期活動。
- 4) Criar condições para a formação contínua dos docentes;
- 5) Proporcionar aos dirigentes escolares e ao pessoal técnico, administrativo e auxiliar a formação que se revelar necessária;
- 6) Apoiar os docentes e as escolas em matéria de recursos educativos;
- 7) Garantir o seguro escolar e dar apoio médico-hospitalar aos alunos;
- 8) Promover actividades extra curriculares e actividades de férias para os alunos.

### 第七條

#### 津貼的不得兼發

給予教育機構的免費教育津貼與學費津貼不得兼發。

### Artigo 7.º

#### **Não acumulação de subsídios**

O subsídio para a escolaridade gratuita a conceder às instituições educativas não é cumulativo com o subsídio de propinas.

### 第八條

#### 最後及過渡規定

一、本行政法規第三條第一款規定按班發放津貼的制度適用小學教育預備班和小學教育一至三年級，並在隨後以每學年推進一級的方式延伸適用小學教育其他年級。

二、不適用上述制度的小學教育年級的免費教育津貼金額係按每名學生計算，津貼金額的遞減率載於本行政法規附表一。

三、各教育機構配合本行政法規的規定的期間，按其加入公共學校網絡的日期及當時所開辦的教育階段而定。

### Artigo 8.º

#### **Disposições finais e transitórias**

1. O regime de atribuição do subsídio por turma disposto no n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento administrativo aplica-se ao ano preparatório do ensino primário e aos 3 primeiros anos do ensino primário, sendo a sua extensão aos restantes anos do ensino primário realizada progressivamente de maneira a abranger mais um ano de escolaridade em cada ano lectivo.

2. O montante do subsídio para a escolaridade gratuita a atribuir aos outros anos do ensino primário, aos quais não se aplica o regime acima mencionado, é calculado por aluno, e as respectivas taxas de redução constam do mapa I anexo ao presente diploma.

3. O período de adaptação das instituições educativas ao presente regulamento administrativo varia em função da data da sua adesão à rede escolar pública e dos níveis de ensino ministrados, ao tempo.

### 第九條

#### 廢止

廢止六月二十六日第29/95/M號法令、八月十八日第34/97/M號法令及第9/2001號行政法規。

### Artigo 9.º

#### **Revogações**

São revogados os Decretos-Leis n.º 29/95/M, de 26 de Junho, n.º 34/97/M, de 18 de Agosto, e o Regulamento Administrativo n.º 9/2001.

### 第十條

#### 生效

本行政法規自公佈翌日起生效，並自二零零二／二零零三學年起產生效力。

### Artigo 10.º

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2002/2003.

Aprovado em 23 de Agosto de 2002.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

二零零二年八月二十三日制定。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

表一  
津貼金額

每班學生人數	遞減率	非按班計算的小學教育年級的津貼金額	初中教育的津貼金額
至四十五人	0%	6,100.00	9,200.00
四十六人至五十人	40%	3,660.00	5,520.00
五十六人至六十五人	60%	2,440.00	3,680.00
六十六人或以上	100%	—	—

MAPA I  
Montante do subsídio

Número de alunos por turma	Taxa de redução	Montante do subsídio não por turma para os anos do ensino primário	Montante do subsídio para o ensino secundário-geral
Até ao 45. <sup>º</sup> aluno	0%	6 100,00	9 200,00
Do 46. <sup>º</sup> ao 55. <sup>º</sup> aluno	40%	3 660,00	5 520,00
Do 56. <sup>º</sup> ao 65. <sup>º</sup> aluno	60%	2 440,00	3 680,00
Do 66. <sup>º</sup> aluno em diante	100%	—	—

表二  
補充服務收費的最高金額

教學階段	收費最高金額
小學教育預備班及小學教育	1,160.00
初中教育	1,760.00

MAPA II  
Montante dos preços máximos a cobrar pelos serviços complementares

Níveis de ensino	Preço máximo a cobrar
Ano preparatório para o ensino primário e ensino primário	1 160,00
Ensino secundário-geral	1 760,00

澳門特別行政區  
第21/2002號行政法規

修改高美士中葡中學行政領導機關成員授課工作的規定

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改三月六日第13/95/M號法令

三月六日第13/95/M號法令第六條修改如下：

第六條

(授課工作之豁免及減少)

一、在行政領導機關擔任職務者，獲豁免授課工作；為著一切效力，擔任該職務等同於擔任教學工作。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2002

Altera o serviço lectivo dos membros do órgão de administração e direcção da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.<sup>º</sup> da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.<sup>º</sup>

Alteração ao Decreto-Lei n.º 13/95/M, de 6 de Março

O artigo 6.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 13/95/M, de 6 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.<sup>º</sup>

(Isenção e redução de serviço lectivo)

1. O exercício de funções no órgão de administração e direcção isenta a prestação de serviço lectivo e é equiparado, para todos os efeitos, a serviço docente.

二、有關因擔任本法規所規定之其他職務而獲減少授課之時數之情況，載於學校之運作規定內。

第二條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效，並於二零零二/二零零三學年開始執行。

二零零二年八月二十三日制定。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

2. A redução de serviço lectivo para o exercício de outros cargos previstos no presente diploma constará das normas de funcionamento da escola.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo 2002/2003.

Aprovado em 23 de Agosto de 2002.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

運輸工務司司長辦公室

第 78/2002 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2002號行政法規第五條第二款的規定，作出本批示。

獨一條——核准附於本批示並成為其組成部分之澳門特別行政區編號方案。

二零零二年九月二日

運輸工務司司長 歐文龍

第 78/2002 號運輸工務司司長批示附件

澳門特別行政區編號方案

**本地電話字頭指配表**

字頭	號碼長度	用途
0	2 - 5	字頭，包括國際電話、打出接線生輔助國際電話及打出國際免費電話服務等

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES  
E OBRAS PÚBLICAS**

**Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 78/2002**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2002, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. É aprovado o Plano de Numeração da Região Administrativa Especial de Macau, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 de Setembro de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

**Anexo ao Despacho do Secretário para os Transportes  
e Obras Públicas n.º 78/2002**

**Plano de Numeração da Região Administrativa  
Especial de Macau**

**Tabela de atribuição de dígitos iniciais de números locais**

Dígito inicial	Número de dígitos	Uso
0	2 - 5	Prefixos, incluindo os de chamadas internacionais, os de chamadas internacionais com intervenção do operador para destinos exteriores e os de chamadas internacionais gratuitas para destinos exteriores, etc.

字頭	號碼長度	用途
1	3 - 5	短碼，包括營運商電話查詢、天氣報告及本地時間、增值服務、接線生服務等
2	6 - 7	固定電話服務
3	6 - 7	固定電話服務
4	6 - 7	固定電話服務
5	6 - 7	固定電話服務
6	4 - 10	流動電話服務
7	6 - 7	固定電話服務
8	6 - 7	固定電話服務
9	3 - 10	固定電話服務、特別服務包括緊急服務及警務熱線等

Dígito inicial	Número de dígitos	Uso
1	3 - 5	Códigos curtos, incluindo os de consulta telefónica de operadores, os de informação meteorológica, os de anúncio do tempo local, os de serviço de valor acrescentado e os de serviço do operador, etc.
2	6 - 7	Serviço telefónico fixo
3	6 - 7	Serviço telefónico fixo
4	6 - 7	Serviço telefónico fixo
5	6 - 7	Serviço telefónico fixo
6	4 - 10	Serviço telefónico móvel
7	6 - 7	Serviço telefónico fixo
8	6 - 7	Serviço telefónico fixo
9	3 - 10	Serviço telefónico fixo, serviços especiais, incluindo chamadas de emergência e linha aberta de polícia, etc.

### 國際電話服務接入碼

- 00 國際接入（話音）  
 00800 國際免費專線號碼（單一目的地）  
 01 香港接入（話音）  
 02 國際接入（傳真）  
 02800 國際免費專線號碼（傳真）  
 03 香港接入（傳真）  
 050 國際接入（話音）  
 0800 國際直撥海外接線生輔助電話及打出國際免費電話

### 信令點編碼

信令點編碼	備註
00 0000 00XX XXXX	澳門電訊有限公司
00 0000 01XX XXXX	數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司
00 0000 10XX XXXX	和記電話（澳門）有限公司
00 0001 10XX XXXX	澳門電訊有限公司

### 流動電話網絡編碼

1. 數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司 : 00  
 2. 澳門電訊有限公司 : 01  
 3. 和記電話（澳門）有限公司 : 03

### 網絡顏色編碼

1. 數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司 : 0  
 2. 和記電話（澳門）有限公司 : 1  
 3. 澳門電訊有限公司 : 5

### Números de acesso aos serviços telefónicos internacionais

- 00 Acesso internacional (voz)  
 00800 Número da linha gratuita internacional (destino único)  
 01 Acesso a Hong Kong (voz)  
 02 Acesso internacional (fax)  
 02800 Número da linha gratuita internacional (fax)  
 03 Acesso a Hong Kong (fax)  
 050 Acesso internacional (voz)  
 0800 Chamada internacional directa com intervenção do operador dos destinos exteriores e chamada internacional gratuita para destinos exteriores

### Código de pontos de sinalização

Código de pontos de sinalização	Observação
00 0000 00XX XXXX	Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.
00 0000 01XX XXXX	Smartone – Comunicações Móveis, S.A.
00 0000 10XX XXXX	Hutchison – Telefone (Macau), Limitada
00 0001 10XX XXXX	Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L

### Código das redes telefónicas móveis

1. Smartone – Comunicações Móveis, S.A. : 00  
 2. Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. : 01  
 3. Hutchison – Telefone (Macau), Limitada : 03

### Código de cores de redes

1. Smartone – Comunicações Móveis, S.A. : 0  
 2. Hutchison – Telefone (Macau), Limitada : 1  
 3. Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. : 5

**智能卡標頭編碼**

1. 數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司 : 8985300  
 2. 澳門電訊有限公司 : 8985301  
 3. 和記電話（澳門）有限公司 : 8985303

**國際編碼**

- 國家編碼（澳門特別行政區） : 853  
 專用電報目的地編碼 : 808 OM  
 流動電話國家編碼（澳門特別行政區） : 455

**國際信令點編碼**

國際信令點編碼	信令點之位置或信令點之獨一名稱	信令點營運商的名稱
4-110-1	ISC1	澳門電訊有限公司
4-110-2	ISC2	澳門電訊有限公司
4-110-3	MSC	澳門電訊有限公司
4-110-4	MACSMC	數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司
4-110-5	MG1	和記電話（澳門）有限公司

**流動電話服務****字頭指配表**

60	流動電話網絡增值服務
61	待規劃
62	數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司網絡
63	和記電話（澳門）有限公司網絡
64	待規劃
65	流動電話網絡
66	澳門電訊有限公司網絡
67	待規劃
68	澳門電訊有限公司網絡
69	流動電話網絡

**Código inicial dos números de cartões SIM**

1. Smartone – Comunicações Móveis, S.A. : 8985300  
 2. Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. : 8985301  
 3. Hutchison – Telefone (Macau), Limitada : 8985303

**Código internacional**

- Código de país (RAEM) : 853  
 Código de destino de telex : 808 OM  
 Código de país de rede telefónica móvel (RAEM) : 455

**Código internacional de pontos de sinalização**

Código internacional de pontos de sinalização	Localização do ponto de sinalização ou denominação exclusiva do ponto de sinalização	Operador do ponto de sinalização
4-110-1	ISC1	Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.
4-110-2	ISC2	Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.
4-110-3	MSC	Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.
4-110-4	MACSMC	Smartone – Comunicações Móveis, S.A.
4-110-5	MG1	Hutchison – Telefone (Macau), Limitada

**Serviços telefónicos móveis****Tabela de atribuição de dígitos iniciais**

60	Serviços de valor acrescentado da rede telefónica móvel
61	Para planear
62	Rede da Smartone – Comunicações Móveis, S.A.
63	Rede da Hutchison – Telefone (Macau), Limitada
64	Para planear
65	Rede telefónica móvel
66	Rede da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.
67	Para planear
68	Rede da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.
69	Rede telefónica móvel

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
求諸法律／司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apóio Judiciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) —一九二九年——一九三一年第一組 精裝.....	\$ 700,00	Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes capa dura..... \$ 700,00
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal..... \$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) —一九四一年第二組 普通裝.....	\$ 150,00	Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal..... \$ 150,00
精裝.....	\$ 250,00	capa dura..... \$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998). gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998). gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês). \$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português). \$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês). \$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português). \$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993). \$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 2000). \$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código do Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue, Dezembro de 1999). \$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código do Processo Civil (ed. em chinês). \$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código do Processo Civil (ed. em português). \$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue, 1996). \$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 90,00
登記與公證法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês). \$ 90,00
登記與公證法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português). \$ 100,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月).....	\$ 60,00	Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilíngue, Setembro de 1998). \$ 60,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995). \$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa.
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura). \$ 60,00 Formato «livro de bolso». \$ 35,00
普通裝.....	\$ 60,00	Dicionário de Português-Chinês: Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). \$ 50,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Estatuto do Advogado (ed. bilíngue, 1996). \$ 45,00
葡中字典		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilíngue, 1998). \$ 100,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.
律師通則 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 45,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2001). Preço variável
澳門高等法院的司法見解 (九三年——一九八八年) 多卷, 中葡文版.....	按每期訂價	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之間的法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	Legislação Penal Avulsa (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇一年).....	按每期訂價	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 50,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	按每期訂價	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repúblida Popular da China (ed. bilíngue, 2000). \$ 40,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	按每期訂價	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilíngue). \$ 15,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	按每期訂價	Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995). \$ 50,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	按每期訂價	Manual de Betão Armado (4 vols.). \$ 350,00
葡國國籍法 (雙語版).....	按每期訂價	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998). \$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	按每期訂價	(ed. português, Dezembro de 1997). \$ 75,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	按每期訂價	Norma de Betões (ed. bilíngue, 1998). \$ 40,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	按每期訂價	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-duras Ordinárias (ed. bilíngue, 1997). \$ 100,00
(葡文版, 一九九七年十二月).....	按每期訂價	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). \$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	按每期訂價	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995). \$ 50,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	按每期訂價	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995). \$ 40,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	按每期訂價	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue, 2000). \$ 80,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	按每期訂價	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999). \$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	按每期訂價	(4.ª ed. em português, 1999). \$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	按每期訂價	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年) (第四版, 葡文版, 一九九九年).....	按每期訂價	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue, 2000). \$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	按每期訂價	Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 30,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	按每期訂價	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilíngue, 2000). \$ 40,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	按每期訂價	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). \$ 120,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	按每期訂價	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue, Março de 1998). \$ 48,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	按每期訂價	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996). \$ 60,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	按每期訂價	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996). \$ 8,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	按每期訂價	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995). \$ 80,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	按每期訂價	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997). \$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	按每期訂價	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilíngue, 2000). \$ 18,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	按每期訂價	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue, Maio de 1998). \$ 150,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 葡文版, 二零零零年).....	按每期訂價	
密碼及廣州音譯之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	按每期訂價	



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00